

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23007.00009840/2024-59

2. Contratação Pretendida

A Equipe de Planejamento elaborou o presente Estudo Técnicos Preliminares para contratação Contratação EMERGENCIAL de serviços de empresa para a prestação de serviços especializados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter continuado de APOIO TÉCNICO ESPECÍFICO, EM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE CAMPO E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS com fornecimento de uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI'S) necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no campus localizado na cidade baiana de Cruz das Almas.

3. Listagem dos Normativos Aplicáveis

3.1 Na elaboração do presente Estudo, foram utilizadas as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal e dá outras providências;
- Decreto nº 9.507 de 21/09/2018- Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.203/2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 10.183/2019 - Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017;
- Instrução Normativa SEGES/MPOG Nº 73, de 5 de agosto de 2020 (Pesquisa de Preços);
- Portaria nº 443 de 27/12/2018 - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Parecer nº 00041/2019/DECOR/CGU/AGU - sobre a ultra atividade das Convenções Coletivas na estimativa de preços de contratação de serviços;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS – DECOR/CGU/AGU 2019; Portaria RFB nº 407/2019;

4. Descrição da necessidade

4.1 Em função da finalização dos contratos a pedido da empresa CONTATO SERVIÇOS, faz-se necessária a realização de uma contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atividades paisagísticas, de campo e operações de máquinas agrícolas com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual (EPI'S) necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Campus localizado na cidade baiana de Cruz das Almas – BA.

4.2 Os contratos citados foram celebrados com a empresa Contato Serviços, tendo vigência inicial entre os dias 09/07/2022 e 08/07/2023. Após o primeiro ano, ambos foram prorrogados, por 12 meses, passando a ter vigência até o dia 08/07/2024. Entretanto, conforme documentos juntados aos autos, a empresa, por questões particulares, especialmente no que se refere à sua nova configuração fiscal, enviou Ofícios informando que não teria interesse em prorrogar novamente os contratos.

4.3 Ato contínuo, como medida padrão em casos semelhantes, considerando o "risco" verificado, buscou-se realizar consultas às empresas remanescentes do Pregão, seguindo-se a ordem de classificação, no sentido de averiguar o interesse em assumir os contratos. Entretanto, conforme consultas também juntadas aos autos, nenhuma empresa manifestou interesse em assumi-los.

4.4 Logo, como última medida, buscou-se uma nova consulta à empresa Contato Serviços, desta vez questionando-a sobre a possibilidade de prorrogar os contratos por apenas 03 meses, período minimamente necessário para se realizar, de forma urgente, uma nova contratação dos serviços até então por ela prestados, tendo-se, como resposta, a sua negativa, pelas mesmas razões acima expostas. Desta forma, tendo em vista a iminente finalização dos contratos, a ocorrer em 08/07/2024, aliada ao fato de que os servidores da UFRB encontram-se em greve desde o dia 11 de março de 2024 (fato este que influencia diretamente no exercício regular das atividades), envia-se os autos para vossa análise e indicação de medidas pertinentes, visando a evitar a descontinuidade dos serviços

4.2 Considerando às disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal e prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 e a Instrução Normativa de nº 05 de 26 de maio de 2017 disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

4.3 A fim de alcançar maior padronização na contratação e obter aumento da qualidade dos serviços prestados, a área demandante sugere que a iminente contratação seja realizada para postos de Apoio Administrativo e Apoio Técnico Específico.

4.3.1 Para os postos de Apoio Técnico Específico Específico **EM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE CAMPO E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, englobando as funções de: **jardineiro, tratorista agrícola, operador de máquina costal, operador de motosserra, auxiliar de supervisão, viveirista agrícola, trabalhador volante na agricultura, tratadores polivalentes de animais**, pretende-se aprimorar a qualidade dos artefatos elaborados, apoiando as demandas das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFRB.

4.4 Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pela UFRB.

4.5 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 75, VII, da Lei 14.133, de 2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6 Os serviços de Apoio Técnico Específico destinam à realização de atividades complementares na Fazenda Experimental do CCAAB, nos Núcleos de Gestão de Produção e Experimental Animal e Vegetal, bem como no Núcleo de Gestão do Meio Ambiente, necessários ao seu bom funcionamento e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores e visa otimizar o tempo dos servidores ao evitar seu uso com atividades de rotina, mas que demandam tempo, que pode e deve ser utilizado para o desenvolvimento de atividades de maior grau de complexidade e no desempenho finalístico.

4.7 Assim, considerando que os serviços pretendidos são necessários ao funcionamento e manutenção das áreas de campo das unidades da UFRB, a qual é fundamental ao desenvolvimento das atividades do Órgão, bem como que tais serviços não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, é plenamente justificada a presente demanda.

4.8 A contratação para a execução dos serviços em tela encontra amparo legal no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ambos referentes à licitação na modalidade "Pregão"; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o "Pregão" na modalidade eletrônica; na Instrução Normativa nº 05 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, combinada com suas alterações, bem como, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Operacionais	Jarbas Queiroz dos Santos
Coordenadoria de Contratos/PROAD	Sidiney Ferreira Sardinha

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 O serviço de terceirização de mão de obra é regulamentado pelo MPDG por meio da IN 05 /2017. A contratação em questão deve ser feita por dispensa de licitação em caráter emergencial (Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021).

6.2 Conforme Anexo VII-A da Instrução Normativa Nº 05 de 2017, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à comprovação das exigências relativas à fase de habilitação (itens 10 e 11 do anexo VII-A da IN 05 de 2017), bem como Atestado de visita e vistoria de visita ou sua renúncia, emitido e assinado pelo representante das Unidades da UFRB e pelo representante da licitante, por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria, conforme modelos que estarão disponibilizados no Termo de Referência ou o documento informando a sua dispensa.

6.3 Os serviços a serem prestados nas Unidades da UFRB serão contratados com base em postos de serviço, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d. 1” da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos da seguinte forma: os trabalhos serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho.

6.4 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e nas hipóteses de faltas dos funcionários, a empresa contratada deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.5 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho atinentes.

6.6 A Contratada deverá manter, às suas expensas, diariamente, preposto da empresa sediado nas dependências da Contratante, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, visando ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.1 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar e supervisionar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

6.7 A contratação deverá prever a prestação de todos os serviços com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

6.8 A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas no contrato, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme cargos estabelecidos.

6.9 A CONTRATADA deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços elencados neste Estudo Preliminar, provendo-os seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário.

6.10 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.11 A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de garantir o bom funcionamento da universidade em todas as suas dependências, zelando pela integridade do patrimônio em atendimento aos níveis de qualidade previstos no Termo de Referência e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais. Para alcançar tal objetivo, a CONTRATADA poderá dispor de tecnologias, métodos e técnicas disponíveis no mercado que lhe proporcionem maior eficiência na prestação dos serviços, desde que não infrinjam normas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

6.12 A empresa deverá seguir as orientações internas da UFRB a respeito das boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços contidas no Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos termos Decreto n.º 7.746, de junho de 2012 e demais Planos da Administração que empreguem essa temática.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Constatou-se que o mercado oferece o serviço almejado através da disponibilização de mão de obra do tipo Apoio Técnico Específico.

7.2 O mercado de potenciais prestadores para os serviços desta contratação é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de alto grau de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus funcionários que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

7.3 No caso dos serviços não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos nas Unidades da UFRB para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

7.4 Baseando na experiência da Administração com contratações anteriores, a forma mais viável foi o modelo de contratação que consiste na prestação de serviços contínuos de Apoio Técnico Específico com dedicação exclusiva de mão de obra com pagamento por posto de trabalho, com carga horária de 44 horas semanais pois é o que dará maior eficiência e eficácia para atividades que são desenvolvidas.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Os serviços objeto deste Estudo Preliminar serão executados nas dependências das unidades dos *campi* da UFRB localizado na cidade Cruz das Almas, Fazenda Experimental do CCAAB, nos Núcleos de Gestão de Produção e Experimental Animal e Vegetal, bem como no Núcleo de Gestão do Meio Ambiente

8.2 Os serviços a serem prestados nas Unidades da UFRB, serão contratados com base em postos de serviço, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d. 1” da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos nos Requisitos da Contratação deste Estudo Preliminar.

8.3 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, *na forma do artigo 75, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021*. A contratação deverá prever a prestação de todos os serviços com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

8.4 A CONTRATADA deverá prever depósitos em conta vinculada conforme alínea “a” do item 1.1 do Anexo VII-B e do Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.5 A CONTRATADA alocará os recursos humanos de seu quadro funcional nas dependências da CONTRATANTE, mantendo, no mínimo, as quantidades e categorias profissionais constantes no item 7 desse Estudo Técnico Preliminar, observando inclusive os requisitos de formação e experiência especificados no referido item.

8.6 Todos os contratados devem manter a documentação atualizada e disponível à equipe de gestão e fiscalização do contrato. Sempre que houver uma substituição, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para a execução da função, conforme os pré-requisitos estabelecidos no item 7.

8.7 No caso de substituição de funcionário, toda a documentação solicitada pela fiscalização do contrato deverá ser reapresentada, incluindo os certificados de capacitação.

8.8 Excepcionalmente e de forma justificada pela autoridade demandante, mediante análise prévia e aprovação da área responsável pelos serviços na CONTRATANTE, o objeto do presente Termo de Referência poderá ser executado fora dos horários preestabelecidos desde que previamente acordado com a Contratada, por intermédio do preposto da CONTRATANTE.

8.9 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e no painel de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas é a contratação por postos de serviços.

8.10 Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

8.11 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8.12 Atividades gerais a serem observadas:

8.12.1 Relação não exaustiva das principais atividades a serem executadas durante a vigência do contrato:

- Conhecer e cumprir as normas de conduta e o regimento interno que estão no estatuto e código de ética e conduta das Unidades da UFRB, bem como as demais ordens da administração da UFRB;
- Observar as instruções das rotinas e normas de cada local de trabalho;
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- Atender a todos com cortesia, presteza e empatia, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento das Unidades da UFRB e do seu local de trabalho;
- Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- Manter as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa conservação e apresentação;
- Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
- Comunicar à segurança situações de risco tais como: presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita, indício de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
- Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- Desempenhar suas tarefas no prazo estipulado;
- Cumprir rotinas diárias do setor;
- Não fazer qualquer tipo de lanche no posto de trabalho;
- Disciplinar e restringir o uso de internet e celular para uso particular no local de trabalho.

8.13 Descrição dos serviços dos Postos de Apoio Técnico Específico **EM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE CAMPO E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

8.13.1 São requisitos mínimos e Síntese das Atribuições dos postos a seguir:

CBO: 6220-10 JARDINEIRO (ocupação)

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- b. 2. Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;
- c. 3. Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- d. 4. Repicar, transplantar, deslocar, podar e tutorar mudas;
- e. 5. Capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- f. 6. Desinfestação de insetos nas áreas verde com uso de formicidas, cupinídeos, e afins;
- g. 7. Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;
- h. 8. Trabalhar em locais como: telhados, escadas, escadaria, andaimes, etc;

- i. 9. Controle de pragas e doenças com uso de herbicidas e fungicidas;
- j. 10. Operar cortadores e aparadores de grama;
- k. 11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CBO: 6410-15 TRATORISTA AGRÍCOLA

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Operar tratores para execução de serviços de preparo de solo, plantio, colheita, roçados, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo;
- b. 2. Arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares;
- c. 3. Operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques e plantadeiras;
- d. 4. Realizar o transporte de adubos, esterco, bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos;
- e. 5. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante;
- f. 6. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CBO: 6220-10 OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL (ocupação)

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Operar máquina costal de grama, motopoda e máquinas de limpeza;
- b. 2. Realizar limpeza e manutenções preventivas de máquinas costais, cortadores e aparadores de grama, motopoda e máquinas de limpeza;
- c. 3. Capinar, cortar e conservar gramados;
- d. 4. Realizar manutenção de **áreas** verdes e jardins;
- e. 5. Ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;
- f. 6. Aplicar fungicidas e inseticidas;

- g. 7. Ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;
- h. 8. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- i. 9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CBO: 6220-10 OPERADOR DE MOTOSSERRA

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Operar máquina costal de grama, motopoda e máquinas de limpeza;
- b. 2. Realizar limpeza e manutenção preventiva de motosserras, máquinas costais de grama, motopodas e cortadores e aparadores elétrico de grama e máquinas de limpeza;
- c. 3. Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança;
- d. 4. Realizar podas de manutenção, condução e emergência;
- e. 5. Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas;
- f. 6. Cuidar da limpeza e conservação da máquina;
- g. 7. Aplicar fungicidas e inseticidas com uso de povilhadeiras ou pulverizadores manuais;
- h. 8. Ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumo;
- i. 9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
- j. 10. Competências Pessoais (demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual).

CBO: 4101-05 AUXILIAR DE SUPERVISÃO (sinônimo).

Requisitos mínimos:

- 1.
 - a. 1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b. 1.2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
 - c. 1.3. Possuir conhecimento mínimo de informática, relativos à operação de microcomputador no ambiente Microsoft Windows;
 - d. 1.4. Possuir comprovado conhecimento em projetos paisagísticos e serviços de jardinagem;
 - e. 1.5. Ser portador de CNH categoria “D”;
 - f. 1.6. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das Atribuições:

- a. 1. Controle de material e equipamentos;
- b. 2. Controle de frequência e assiduidade da equipe de profissionais;
- c. 3. Supervisão das atividades da equipe de profissionais;

- d. 4. Transporte, em viatura oficial, de material, ferramentas e equipe de profissionais;
- e. 5. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação do FISCAL/GESTOR do contrato.

CBO: 6220-15 VIVEIRISTA AGRÍCOLA (sinônimo)

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais.
- b. 2. Realizar tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.
- c. 3. Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas (coletar solo, misturar adubos químicos e orgânicos, encher sacos para transplantio de mudas e semeadura), canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- d. 4. Repicar, selecionar, transplantar, deslocar, podar e tutorar mudas; realizar controle fitossanitário (programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal com uso de inseticidas, cupinicidas, fungicidas e afins);
- e. 5. Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; efetuar poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte; realizar corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; erradicação das plantas invasoras com emprego de herbicidas;
- f. 6. realizar atividades de apoio e recepcionar visitantes; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
- g. 7. Competências Pessoais (demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual).

CBO: 6220-20 TRABALHADOR VOLANTE NA AGRICULTURA (sinônimo)

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Efetuar o cultivo de culturas diversas, realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio (aplicar calcário em solo, nivelar solo, formar curvas de nível).
- b. 2. Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo para plantio.
- c. 3. Realizar controle fitossanitário (programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal); realizar poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte; plantar policulturas (medir espaçamento entre ruas, e entre mudas e sementes de plantas, sulcar e cavar solo, introduzir sementes e mudas em solo, forrar solo com cobertura vegetal, adubar covas e plantações, plantar cobertura vegetal)
- d. 4. Realizar tratos culturais (coletar amostras de solo, formar coroas sob pés de plantas, regar plantas, identificar pragas e parasitas em plantações, controle das plantas invasoras com emprego de equipamentos (roçadeira costal) ou herbicidas, vestir equipamentos de proteção individual (epi), pulverizar plantações com defensivos agrícolas e adubos foliares);
- e. 5. Organizar colheita para beneficiamento de policulturas (transportar produtos agrícolas do campo para instalações, ensacar grãos, pesar produtos agrícolas, armazenar grãos em instalações);
- f. 6. Manejar composteira e vermicomposteira (retirar esterco de currais e estábulos, montar pilhas de compostagem, abastecer minhocário com esterco curtido, distribuir matrizes no substrato, retirar húmus e composto orgânico, embalar e armazenar composto);
- g. 7. Realizar manutenção em instalações rurais e equipamentos (fazer e reparar cercar; efetuar manutenções em equipamentos e instalações, lavar ferramentas e equipamentos, guardar equipamentos em instalações, limpar instalações);
- h. 8. Realizar atividades de apoio e recepcionar visitantes;
- i. 9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
- j. 10. Competências Pessoais (demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual).
- k. 11. Realizar atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e extensão.

CBO: 6230-15 TRATADORES POLIVALENTES DE ANIMAIS

Requisitos mínimos:

- a. 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. 2. Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- c. 3. Experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo a função;
- d. 4. Não ter antecedentes criminais registrados.

Síntese das atribuições:

- a. 1. Manejar animais (conferir e marcar plantel; conferir estado físico de animais; exercitar animais; ordenhar; auxiliar na descornar; laçar, separar e prender animais em recintos, currais, cavalariças e bretes; auxiliar na contenção de animais;
- b. 2. Selecionar e conter animais para casqueamento e ferrageamento; transportar animais), alimentar animais (estabelecer pastagens; manejar capineiras; cortar capim; processar e armazenar alimentos; controlar qualidade de alimentos; adicionar suplementos alimentares; distribuir alimentos em recintos; controlar dieta alimentar), monitorar saúde e comportamento de animais (monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais; registrar evolução de tratamentos médicos; monitorar peso e crescimento de animais; monitorar

- consumo de alimentos; monitorar agressividade de animais; registrar comportamentos estereotipados de animais; monitorar sociabilidade de animais; monitorar cio de animais; monitorar acasalamento de animais; monitorar gestação de fêmeas; medir temperatura de animais; monitorar temperamento de animais em quarentena; monitorar temperatura de recintos; monitorar tempo entre casqueamentos/ferrageamentos;
- c. 3. Observar desconforto de bovinos durante o processo de contenção no casqueamento (timpanismo), tratar sanidade de animais (prestar primeiros socorros a animais; identificar, manipular e aplicar medicamentos; coletar material biológico para exames laboratoriais; aplicar curativos; auxiliar animais em trabalho de parto; vacinar animais; colocar animais em regime de jejum; examinar patas de animais (aprumos e angulações); detectar presença de ferimentos nas patas;
 - d. 4. Retirar ferradura velha (desferrar); cortar excessos de cascos; realizar alinhamento e balanceamento dos cascos; selecionar tipos de ferraduras e cravos; realizar ferrageamento de animais), condicionar animais (amansar animais);
 - e. 5. Higienizar animais e recintos (recolher dejetos, lixo e restos de alimentos em recintos e adjacências; desinfetar recintos, bebedouros e comedouros);
 - f. 6. Lavar animais e recintos; pulverizar ectoparasiticidas em animais e recintos; rasquear animais; escovar animais; tosquiá animais; higienizar narinas e orelhas de animais; higienizar boca e dentes de animais; higienizar genitálias de animais; limpar e higienizar cascos de animais; higienizar ferimentos em cascos); adestrar animais, inseminar animais (posicionar machos, provocar ejaculação, coletar sêmen, induzir cio, marcar fêmeas no cio, conter fêmea para inseminação, preparar material para inseminação, limpar o reto das fêmeas, descongelar sêmen, injetar sêmen, selecionar o rufião, descartar material de inseminação, manejar botijão de sêmen, verificar ocorrência de fecundação), castrar animais, realizar atividades de apoio (inventariar estoque de medicamentos e alimentos, acondicionar medicamentos, equipamentos, instrumentos e acessório, preencher formulários, relatar ocorrências, assessorar em intervenções cirúrgicas, assessorar em pesquisas, assessorar em exames clínicos e radiológicos, assessorar em necropsias de animais, sacrificar animais, enterrar carcaças de animais, confeccionar ferraduras corretivas ou ortopédicas);
 - g. 7. Demonstrar competências pessoais (manifestar afinidade com animais, paciência, criatividade, iniciativa e resistência física; trabalhar em equipe; atentar-se para detalhes; demonstrar sensibilidade tátil, capacidade de observação, habilidade manual; capacidade de decisão e capacidade de organização; trabalhar com segurança).
 - h. 8. Realizar manutenção em instalações rurais e equipamentos (fazer e reparar cercar; efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos, lavar ferramentas e equipamentos, guardar equipamentos em instalações, limpar instalações);
 - i. 9. Auxiliar no plantio e manutenção das pastagens e forragens para produção de silagens.
 - j. 10. Realizar atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e extensão.

PREPOSTO

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, por meio de ofício, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratada deverá manter, às suas expensas, diariamente, preposto da empresa sediado nas dependências da Contratante, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, para
3. representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços de todos os Campi da UFRB, visando ao cumprimento das obrigações assumidas.
4. A obrigatoriedade da nomeação do preposto e sua instalação nas dependências da Contratante têm como fundamento, além das peculiaridades da natureza do objeto e o quantitativo de pessoal alocado na prestação do serviço, a salvaguarda de subordinação direta, típica de vínculo empregatício (art. 3º do Decreto-Lei nº 5.452/43), frente à impossibilidade da Administração de dar ordem direta aos funcionários terceirizados, considerações estas a serem dirigidas ao

preposto da contratada. Ainda, tendo em vista a natureza dinâmica e o quantitativo considerável de postos, a exigência da presença física de representante ou preposto da empresa constitui medida adequada e proporcional frente à complexidade de execução dos serviços, da atuação diária dos empregados e da solução de eventual problema ocorrido durante a execução contratual.

5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 9.1 As quantidades foram estimadas com base nas contratações existentes nas unidades da UFRB no *campus* Cruz das Almas e foi levado em conta o total de horas necessárias para a realização das atividades, ambiente onde os serviços serão prestados e a dificuldade operacional para realização.
- 9.2 Assim, a distribuição prevista inicialmente é demonstrada conforme a tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS			
Item	Postos	DENOMINAÇÃO	QTD Postos
1	6220-10	JARDINEIRO	5
2	6410-15	TRATORISTA AGRÍCOLA	3
3	6220-10	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	5
4	6220-10	OPERADOR DE MOTOSSERRA	2
5	4101-05	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	1
6	6220-15	VIVEIRISTA AGRÍCOLA	2
		TRABALHADOR	

7	6220-20	VOLANTE NA AGRICULTURA	11
8	6230-15	TRATADORES POLIVALENTES DE ANIMAIS	10
QUANTIDADE DE TRABALHADORES			39
VALOR TOTAL			

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.190.538,30

10.1 O valor **SEMESTRAL** total estimado da contratação é de R\$ 1.190.538,30 (Hum milhão, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

10.2 Para apurar o custo estimado, a Equipe de Planejamento elaborou a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a IN nº 5, da SEGES/MP de 25/05/2017, utilizando-se o piso salarial e os benefícios com base nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das categorias profissionais objeto da licitação, o vale-transporte conforme determinado na legislação de cada município, a prestação do serviço e os encargos previstos em lei, taxa de administração e lucros, e os tributos foram calculados com base nas suas legislações específicas. As planilhas são disponibilizadas como anexo aos autos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS						
Item	Postos	DENOMINAÇÃO	QTD Postos	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL
1	6220-10	JARDINEIRO	5	R\$ 26.102,75	R\$ 156.616,50	R\$ 313.233,00
2	6410-15	TRATORISTA AGRÍCOLA	3	R\$ 16.992,75	R\$ 101.956,50	R\$ 203.913,00
3	6220-10	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	5	R\$ 26.052,59	R\$ 156.315,54	R\$ 312.631,08
4	6220-10	OPERADOR DE MOTOSSERRA	2	R\$ 10.428,26	R\$ 62.569,56	R\$ 125.139,12
5	4101-05	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	1	R\$ 4.772,83	R\$ 28.636,98	R\$ 57.273,96
6	6220-15	VIVEIRISTA AGRÍCOLA	2	R\$ 9.908,44	R\$ 59.450,64	R\$ 118.901,28
7	6220-20	TRABALHADOR VOLANTE NA AGRICULTURA	11	R\$ 54.496,41	R\$ 326.978,46	R\$ 653.956,92
8	6230-15	TRATADORES POLIVALENTES DE ANIMAIS	10	R\$ 49.669,02	R\$ 298.014,12	R\$ 596.028,24
QUANTIDADE DE TRABALHADORES			39			
VALOR TOTAL				R\$ 198.423,06	R\$ 1.190.538,30	R\$ 2.381.076,60

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11. Apesar do objeto a ser licitado poder ser divisível, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais adequada para a contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

11.1. Ser tecnicamente inviável – o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item, resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento e fiscalização; e atendimento parcial da solução como um todo, sendo necessário uma complementação da mesma, como novo processo de contratação, ocasionando a suspensão dos serviços;

11.2. Ser economicamente inviável – o parcelamento do objeto, resultaria num aumento de preços, uma vez que cada empresa vencedora teria que montar uma estrutura física, de equipamentos, de pessoal, de transporte, etc, independente do item, ocasionando um valor superior na proposta por item deserto, tornando mais oneroso para a administração com aumento dos custos processuais e, deixando de atender a demanda em tempo hábil.

11.3. Restrição ao mercado e diminuição da competitividade – numa análise mais simplória tem-se que o parcelamento do objeto resultaria num aumento da competitividade dos fornecedores e melhor aproveitamento do mercado, uma vez que haveria maior disputa por itens pelos fornecedores. Entretanto, acredita-se que o parcelamento da solução poderia diminuir o interesse das empresas em participar da contratação, uma vez que irá ter uma apropriação maior dos custos num quantitativo menor por item, já que se faz necessária a disponibilidade de uma estrutura administrativa para manter a execução dos serviços.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. Porém, como se trata de um contrato emergencial pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, é indispensável dar continuidade aos estudos para contratação de serviços que substituirão a presente contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

13.1.1 - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

13.2 As atividades de **APOIO TÉCNICO ESPECÍFICO, EM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE CAMPO E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, objeto dessa contratação, visam garantir o auxílio necessário e indispensável para o funcionamento e o exercício das atividades finalísticas da CONTRATANTE, as quais, caso sejam interrompidas podem trazer dificuldades ou comprometer o cumprimento da missão institucional.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A Administração busca por meio da contratação a manutenção da prestação indispensável do **SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECÍFICO, EM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DE CAMPO E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, através de seus postos de serviços. Assim, com a presente contratação, pretende-se que não haja interrupção destes serviços nas atividades de campo de apoio, o que pode causar danos aos animais e experimentos vegetais. Espera-se que as demandas rotineiras de serviços considerados acessórios da Instituição sejam supridas pela terceirização de mão de obra, de forma que a universidade possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

14. 2 De forma detalhada, os resultados esperados com esta contratação são:

- Garantir a boa execução dos serviços embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade;

- Permitir a alocação dos servidores para atividades típicas institucionais, permitindo que os funcionários terceirizados executem as atividades necessárias ao suporte daquelas;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades;
- Manter a economicidade, ao realizar contratação de profissional especializado e agrupar os itens em um único contrato, visando à eficiência, dinamismo e rapidez no atendimento da demanda institucional;
- Gerar menor dispêndio financeiro com atividades de pouca complexidade e melhor alocação de recursos nas atividades finalísticas;
- Aumentar as chances de que a UFRB possa cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade serviços de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível de seus recursos humanos, materiais e financeiros.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 A equipe de apoio adotará os procedimentos necessários à contratação para satisfação da necessidade. Ressalta-se a importância empenhada para cumprir com as melhores práticas para alcançar:

- Elaboração das peças previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas o Termo de Referência e a minuta de contrato;
- Definição de valor de referência com base no levantamento de mercado;
- Especificação de técnicas bem definidas;
- Estimativa de quantitativo exclusivamente com base na demanda a ser atendida;
- Razoabilidade e suficiência de requisitos de contratação que não restrinjam a competição e que conceda vantajosidade à administração.
- Realização da Dispensa de Licitação para contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a UFRB;
- Conforme mencionado no item 12, vê-se a necessidade de dar andamento aos estudos para que possa ser realizada a licitação para contratação do objeto aqui tratado, com o propósito de aprimorar e substituir a contratação anterior, considerando o prazo aqui estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias para o presente contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Eventuais impactos ambientais dos serviços em questão serão mitigados se praticados com o devido cuidado, o que se buscará obter por meio de previsões contratuais, tendo-se que a empresa contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade adotadas pela UFRB. Assim, caberá aos colaboradores terceirizados buscarem atender ao Plano de Logística Sustentável da UFRB instituído pela Portaria nº 1269, de 15 de dezembro de 2022. Além disso, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apoio, conforme descrito neste estudo, visando que a prestação dos serviços proporcione um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pelos servidores, docentes, alunos e de interação com a comunidade.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDINEY FERREIRA SARDINHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 22:27:59.

CLAUDIO ANTONIO FARIA VARGAS

Membro da comissão de contratação

JOAO PAULO OLIVEIRA AMERICO

Membro da comissão de contratação